



NOTA TÉCNICA nº 03

GASEC/COVID 19

Às Unidades da Rede Própria

Considerando o compromisso de manter as orientações atualizadas sobre o enfrentamento ao COVID-19, seguem destaques:

1- Comunicamos às Unidades, Instituições de Ensino Superior selecionadas a partir do Processo Seletivo Editais 001/2019 e 002/2019 e instituições de ensino técnico que as atividades de estágios obrigatórios e não obrigatórios estão suspensas temporariamente, para os cursos técnicos e de graduação (níveis médio e superior) no âmbito dos Estabelecimentos de Saúde da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, em atendimento ao Decreto Estadual nº19.529/2020 que regulamenta as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS COVID 2).

Considerando o inciso II do Art. 7º do referido Decreto, tem-se que em função dos casos confirmados de coronavírus nos Municípios de Salvador, Feira de Santana e Porto Seguro, ficam suspensos, pelo período de 30 (trinta) dias:

II- as atividades letivas, nas unidades de ensino, públicas e particulares, a serem compensadas nos dias reservados para os recessos futuros.

2- Em função do elevado número de solicitações de exame que vem sendo encaminhadas para o LACEN sem indicação ou critério epidemiológico, comprometendo assim o estoque dos insumos necessários às testagens, reforça-se os critérios de eleição:

Os testes serão realizados para pacientes vindos do exterior, que tiveram contato direto com casos confirmados ou vindos de São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília;

Casos considerados urgentes para testagem:

- a) Suspeitos Covid19 internados;
- b) Suspeitos Covid19 com quadro de SRAG;
- c) Pessoas com febre triados nos Aeroportos, Portos e nas Estradas;
- d) Gestantes suspeitas de Covid19



A seguir, dispõe-se sobre orientações sobre cuidados que deverão ser adotados em todas as farmácias de dispensação de medicamentos do Componente Especializado no Estado da Bahia (**Fimae, Centros de Referência, NRS**)

Obs: Já foram emitidas as notas 01 de 16/03/20, destinada às Unidades da Rede Própria, e nota 02 de 17/03/20, destinada às Policlínicas.

Assistência Farmacêutica no Componente Especializado

Cuidados que deverão ser adotados em todas as farmácias de dispensação de medicamentos do Componente Especializado no Estado da Bahia (**Fimae, Centros de Referência, NRS**):

- Orientar aos pacientes do grupo de risco (lista anexa), que evitem frequentar a farmácia e que busquem indicar representantes para fazer a retirada dos medicamentos;
- Buscar adequação dos espaços - salas de espera - fluxo de pacientes e adoção de medidas de biossegurança, das unidades de atendimento de pacientes transplantados, imunodeprimidos (diabéticos, renal crônico, pneumopatas crônicos, HIV+), idosos, crianças menores de 5 anos, gestantes, portadores de doenças respiratórias, etc. (vide lista **pag.2**);
 - a. Reduzir a aglomeração dentro do ambiente fechado da recepção, mantendo somente 50% da capacidade total no interior da farmácia (nunca exceder um número maior do que 30 pessoas). A entrada dos demais deverá ser controlada, permitindo o acesso à medida que forem saindo os pacientes atendidos;
 - b. As cadeiras de espera deverão ser intercaladas (sugestão de isolar com fita adesiva e aviso, naquelas que não deverão ser utilizadas). Ex.: no caso das longarinas de 3 lugares, fechar a cadeira do meio;
- Manter álcool gel em todas as bancadas dos atendentes e na mesa de recepção para os pacientes que adentram o serviço;
- Disponibilizar máscaras cirúrgicas para os atendentes e pacientes do grupo de risco que, obrigatoriamente, utilizem enquanto estão aguardando atendimento;



- Realizar dispensação para 2 ou 3 meses, dos medicamentos informados pela DASF - com estoque disponível;
- Solicitar que o paciente preferencialmente traga sua caneta, não compartilhar a caneta do funcionário e disponibilizar caneta para uso comum dos pacientes e orientar que utilizem o álcool gel ao final do atendimento;
- Fixar o cartaz anexo na entrada da farmácia.

*Grupos de risco:

- população indígena aldeada ou com dificuldade de acesso;
- gestantes;
- puérperas (até duas semanas após o parto);
- crianças <5 anos;
- adultos (≥ 60 anos);
- pneumopatias (incluindo asma);
- cardiovasculopatias (excluindo hipertensão arterial sistêmica);
- doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme);
- distúrbios metabólicos (incluindo diabetes mellitus);
- transtornos neurológicos e do desenvolvimento que possam comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de aspiração (disfunção congênita, lesões medulares, epilepsia, paralisia cerebral, síndrome de Down, AVC ou doenças neuromusculares);
- imunossupressão (neoplasias, HIV/aids);
- nefropatias e hepatopatias;
- obesidade (especialmente aqueles com índice de massa corporal – IMC ≥ 40 em adultos);
- pacientes com tuberculose de todas as formas.

Salvador, 17 de março de 2020.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA



Modelo de impresso

CONTROLE CORONAVÍRUS

Caso você se enquadre num dos perfis abaixo, evite frequentar a farmácia, buscando nomear um representante.

Não tendo como evitar, solicite máscara na recepção.

Usuários que fazem parte do grupo de risco de complicações, que deverão utilizar máscara:

2. **Idoso;**
3. **Imunodeprimido – Ex.: transplantados, pessoas vivendo com HIV+, portadores de artrite reumatoide, e outros;**
4. **Pessoas em tratamento de câncer;**
5. **Portadores de doenças respiratórias;**
6. **Pessoas com sintomas de gripe;**
7. **Diabético;**
8. **Renal crônico;**
9. **Crianças menores de 5 anos;**
10. **Gestantes;**
11. **Mulheres que tiveram filhos até duas semanas.**